CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
12 MAIO 2015
PROT. Nº 273
PROTOCOLO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 09 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 3.085, de 29 de maio de 2.013 e pela Lei nº 3.226, de 20 de maio de 2.014, ficam reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três por cento), a partir de 1º de maio de 2015, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais estão sendo reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de maio de 2.015

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12 MAI 2015

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE

ISABEL YOSHIDA
VICE-PRESIDENTE

RONALDO LIMA
1ª SECRETÁRIO

LEANDRO MAGOGA
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-subsídios-revisão-2015